



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.419, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza a criação e implantação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS em imóvel urbano da Prefeitura Municipal de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS nos imóveis denominados Chácara nº 47-A-46-A-45-A, com área de 33.420,60m² (trinta e três mil, quatrocentos e vinte metros e sessenta centímetros quadrados), do Setor N.O (Noroeste), Chácara nº 47-A-46-A-45, com área de 33.754,40m² (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), do Setor N.O, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema, Matriculadas sob nº 21.789, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Art. 2º Os imóveis declinados no artigo anterior deverão ser destinados à implantação de loteamento social, o qual respeitará os dispositivos insertos na Lei Municipal nº 1134/2007.

Art. 3º O loteamento a ser estruturado sobre os imóveis declarados de interesse social deverão ser aprovado por Decreto.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês fevereiro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosangela Mara Martini
Secretária de Administração